

TABELA RECAPITULATIVA DOS BENEFÍCIOS FISCAIS 2009

Apresentamos aqui um sumário dos principais benefícios e as suas regras de base.

De salientar que alguns benefícios deduzam-se dos rendimentos declarados enquanto que outros subtraem-se directamente do montante da colecta

(Ver a coluna Tipo, e o comentário abaixo da tabela).

Benefício	Importância máxima	Base de aplicação	Método de cálculo	Tipo*
Acções	sem plafond	Mais ou menos-valias provenientes de acções detidas há mais de 12 meses	Exclusão completa de tributação para estas mais ou menos-valias	Abatimento ao Rendimento
Aplicações a prazo (inclusive os PPR)	-	Mais-valias realizadas em certificados de depósitos e depósitos bancários a prazo. Nomeadamente, os PPR, os contratos de capitalização e os seguros de vida em unidades de participação beneficiam desta vantagem	Vencimento dos rendimentos apos 5 anos e antes de 8 anos: isenção de 20% dos rendimentos Vencimento dos rendimentos apos 8 anos: isenção de 60% dos rendimentos	Abatimento ao Rendimento
Certificados de Reforma do Estado ("PPR")	350,00 €	Contas individuais geridas em regime público de capitalização.	20% dos valores aplicados, com o limite de 350 €, por sujeito passivo	Dedução à Colecta
Donativos	-	Donativos em dinheiro atribuídos pelas pessoas singulares a instituições.	25% dos montantes auferidos, até ao máximo de 15% da colecta	Abatimento ao Rendimento
Educação	720 €	Despesas de educação e formação profissional do sujeito passivo e seus dependentes. Despesas de educação e reabilitação do	30% das importâncias despendidas com o limite de 720€. Havendo 3 ou mais dependentes com despesas de	Dedução à Colecta

		sujeito passivo ou dependentes deficientes.	educação, acresce 135 € por cada. 30% das importâncias despendidas com o dependente deficiente, sem limite.	
Energias Renováveis	796,00 €	Aquisição de equipamentos novos para utilização de energias renováveis	30% das importâncias despendidas com o limite de € 796,00 €, desde que não sejam susceptíveis de serem considerados como encargos empresariais e profissionais.	Dedução à Colecta
Habitação	586,00 €	Juros e amortização de habitação permanente do próprio ou do arrendatário ou Rendas de habitação permanente pagas referentes a contratos celebrados ao abrigo do R.A.U ou do N.R.A.U.	30% das importâncias pagas com o limite de 586,00 €	Dedução à Colecta
Informática	250,00 €	Aquisição de computadores, software e aparelhos de terminal, novos e para uso pessoal	50% do montante despendido, com o limite de 250€ A dedução não é aplicável a sujeitos passivos cuja taxa normal de IRS seja de 42%	Dedução à Colecta
Lares	382,50 €	Encargos com lares relativos aos sujeitos passivos, ascendentes e colaterais até ao 3º grau.	25% das importâncias despendidas com o limite de 382.50€	Dedução à Colecta
Pensões	-	Deduzidas na totalidade por cada titular que as tenha auferido.	Limite de 6.000€ , mas no caso de rendimentos superiores a 30.000€, a importânccia a deduzir é abatida,	Abatimento ao Rendimento

			até à sua concorrências, de 13% da parte excedente	
Planos Poupança Reforma	400,00 €	Investimentos feitos durante o ano fiscal (primeira subscrição ou reforço)	20% do valor aplicado com o limite de 400€ até aos 35 anos 20% do valor aplicado com o limite de 350€ até aos 50 anos 20% do valor aplicado com o limite de 300€ até à passagem à reforma	Dedução à Colecta
Saúde	64,00 €	Despesas de Saúde, incluindo juros de dívidas contraídas para o seu pagamento, isentas de IVA ou sujeitos à taxa reduzida de 5% Outras despesas de Saúde, sujeitas à taxa normal de IVA, justificadas com receita.	30% das importâncias despendidas 30% das importâncias despendidas, com o limite de 64 € ou de 2,5% se superior	Dedução à Colecta
Seguro de saúde	84,00 €	Prémios de seguros que cubram exclusivamente riscos de saúde relativos ao sujeito passivo ou aos seus dependentes.	30% dos prémios com o limite de 84 €, tratando-se de indivíduos não casados, ou de 168 €, tratando-se de sujeitos passivos casados. Por cada dependente, os limites são elevados em 42 €.	Dedução à Colecta
Seguro de vida	64,00 €	Prémios de seguros de acidentes pessoais e de seguros de vida relativos ao sujeito passivo ou aos seus dependentes	25% dos encargos com o limite de 64€. Tratando-se de sujeitos passivos não casados, ou de 128 €, tratando-se de sujeitos passivos casados.	Dedução à Colecta
Quotas Sindicais	-	Quotas pagas a uma associação estável de	As quotas pagas acrescidas de 50%,	Abatimento ao

		trabalhadores, constituída para defesa e promoção dos seus interesses sócio-profissionais por profissão ou ramo de actividade. São dedutíveis.	até ao limite de 1% do rendimento,	Rendimento
--	--	--	------------------------------------	------------

* Tipos

Dedução à Colecta: são as importâncias que se subtraem à colecta para determinação do imposto a pagar.

Dedução ou abatimento ao Rendimento: são as importâncias que se deduzem à soma dos rendimentos líquidos das várias categorias de encargos suportados pelo contribuinte

DEDUÇÕES À COLECTA / AGREGADO FAMILIAR

Condições de dedução à colecta em função da composição do agregado familiar

Pessoas	Importância da dedução à Colecta
Sujeito passivo, dependente ou ascendente	Por sujeito passivo 247,50 € Por sujeito passivo nas famílias monoparentais 360 € Por dependente 180 € Por ascendente 247,50€, e sendo apenas um 382,50 €
Sujeito passivo, dependente ou ascendente com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% comprovada através de atestado médico de incapacidade multiuso	Por sujeito passivo deficiente 1.800,00 € Por sujeito passivo deficiente das Forças Armadas 450,00 € Por dependente ou ascendente deficiente 675,00 € Acresce por sujeito passivo ou por dependente deficiente com grau de incapacidade igual ou superior a 90% 1800,00 €